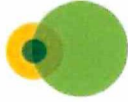


## **DESPACHO N.º 115/JFA/2022**

Considerando que:

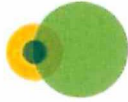
- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concatenado com o n.º 7 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 (adiante designado por OE2021), aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, condicionam a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1, *ex vi* n.º 2, do artigo 32.º da LTFP e no n.º 8 do artigo 73.º do OE2021, cumulativamente, da verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- III. O Auto n.º 1/ JFALV/2014 assinado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa identifica um conjunto de áreas verdes cuja manutenção deixa de ser assegurada pelo Município e passa a sê-lo pela Freguesia;
- IV. Para além disso foi celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, em 3 de setembro de 2019, Contrato de Delegação de Competências, que tem como objetivo promover a manutenção e regeneração dos espaços verdes e áreas expectantes na área geográfica da freguesia nele identificados, com vista a contribuir para o aumento do potencial ecológico e de biodiversidade na cidade, mas também para a melhoria da qualidade do espaço público, para usufruto da população;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores de serviços de jardinagem e manutenção de espaços verdes;
- VI. Para esse efeito foi lançado, em 2019, um Concurso Público com Publicidade Internacional, por via do Processo n.º 54/CPI/JFA/2019, com vista à aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e arvoredo sob gestão da Freguesia de Alvalade, composto por 6 lotes, o qual deu origem aos Contratos n.ºs 25/2020, 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020 e 30/2020, todos celebrados a 13 e julho de 2020;
- VII. Os referidos contratos cessam a sua vigência em 31 de maio de 2022;
- VIII. Importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual, igualmente composto por seis lotes, com vista à Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade, a iniciar no dia 1 de junho de 2022;
- IX. Os contratos a celebrar será pelo prazo de um ano, renováveis por um período de um ano, fixando-se o preço base para a totalidade do procedimento, com referência no anterior processo, em € 825.450€ (oitocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- X. Os serviços que se pretendem adquirir consubstanciam a prestação de trabalho autónomo, não sujeito a subordinação jurídica, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- XI. A despesa emergente dos contratos a celebrar no montante de máximo de € 825.450€ (oitocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor com cabimento na orgânica 03.00.00 e económicas 02.02.03.25.00, 02.02.03.26.00, 02.02.03.16, 02.02.03.17, 02.02.03.18 e 02.02.03.19 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2022, conforme documentos em anexo.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao exposto, emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na medida em que se trata da prestação de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a despesa emergente do contrato se encontra devidamente cabimentada, não se verificando qualquer outro impedimento, mormente orçamental, à sua celebração.

Lisboa, 9 de março de 2022

O Presidente,

